



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

PARECER JURÍDICO 190/2025

CONSULENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS CONTIDAS NESTE OPINATIVO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado por meio do Estudo Técnico Preliminar nº 51/2025, formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a dispensa de licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

O limite para dispensa de licitação em razão do valor foi atualizado anualmente. De acordo com o Decreto N° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o limite para compras e outros serviços (inciso II do art. 75) é de **R\$ 62.725,59**.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ **2.752,60**, este se encontra muito abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por baixo valor.

A contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anuais e, além disso, atende a uma necessidade essencial da Secretaria de Educação.

O Termo de Referência prevê um prazo contratual de 4 meses, o qual é adequado para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

III - SÍNTSE CONCLUSIVA E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, é viável a contratação por dispensa de licitação, com base no **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, cujos valores foram atualizados pelo Decreto N° 12.343/2024. A contratação no valor de R\$ 2.752,60 para aquisição de gêneros alimentícios está em conformidade com o limite atualizado de R\$ 62.725,59 e com o Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2025 do Município de Boa Vista do Incra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Boa Vista do Incra, 07 de agosto de 2025

MEMORANDO INTERNO 155/2025

De: Assessoria de Compras e Contratações

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: ETP N° 051/2025.

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste encaminhar o expediente referente ao ETP N° 051/2025, aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo prazo de 90 dias, para suprir a demanda da Alimentação Escolar, solicitado pela Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

Ana Paula Reutter

Assessoria de Compras e Contratações

AFI